



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
RESOLUÇÃO Nº 026/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009833/2015-13 e o que ficou decidido em sua 231ª reunião, realizada em 23 de novembro de 2015, **resolve**:

Art. 1º Ao Colegiado de Curso de Graduação compete deliberar sobre assuntos pertinentes a matrícula ou trancamento de matrícula, quando fora do prazo, em disciplinas ou nos cursos de graduação.

Parágrafo único. Ao aluno com processo em trâmite de que trata o *caput* deste artigo será permitida a frequência às aulas e às avaliações, devendo apresentar ao docente responsável pela unidade curricular cópia de identificação do processo no qual solicita renovação de matrícula fora de prazo com a ciência do Coordenador do Curso.

Art. 2º Ao Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) compete julgar, em grau de recurso, as decisões dos Colegiados dos Cursos de Graduação referentes ao Art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. É vedado o trancamento de todas as disciplinas no mesmo semestre.

Art. 3º **REVOGAR** a Resolução nº 043/2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do CEPE